



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## LEI Nº 2719, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

(De autoria do Vereador Leandro Fonseca Mendonça)

*“Cria a Semana Mário Nélli de Música no Município”*

**JOSÉ PAULA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, nos termos dos §§ 5º e 7º do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 7º do Artigo 66 da Constituição Federal, por simetria, a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica instituída a SEMANA MÁRIO NÉLLI DE MÚSICA, incluída no calendário oficial de eventos do Município, a ser comemorada na primeira semana de dezembro de cada ano, por meio de projeto cultural em homenagem ao festejado músico, professor, maestro, regente e compositor santa-cruzense.

§ 1º - Esse evento proporcionará à população, de 2ª a 6ª feira da primeira semana do mês de dezembro, shows artísticos e musicais sem cobrança de ingressos, com abertura na Câmara Municipal e, nos demais dias, promovidos no Palácio da Cultura “Umberto Magnani Neto”, em horário a ser fixado pelos seus organizadores, com exceção do primeiro ano (2013) em que os eventos de 2ª a 6ª ocorrerão no recinto do Legislativo.

§ 2º - O encerramento da Semana Mário Nélli de Música ocorrerá no sábado da semana de dezembro em que o evento for promovido, em Noite de Gala com programação própria especialmente preparada pelos seus organizadores, em local a ser escolhido e divulgado a cada ano.

**Artigo 2º** - Este projeto será desenvolvido anualmente em parceria com o Poder Público, com a participação da Câmara e Prefeitura do Município (através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Lazer) e aberto à iniciativa privada, para fins de apoio cultural.

**Artigo 3º** - Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, a serem regulamentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Lazer, visando sua compatibilização com o Plano Plurianual 2010-2013 e 2014-2017, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013-2014, e com a Lei Orçamentária Anual 2013-2014, conforme prevê o artigo 16, II, da Lei Complementar 101/00 como consta do documento expedido em 22/08/13 pelo Legislativo.



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de novembro de 2013.

**JOSÉ PAULA DA SILVA**  
Presidente da Câmara

Promulgada nesta data  
04 de novembro de 2013.  
Gabinete da Presidência da Câmara  
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,  
04 de novembro de 2013.

Registrada em livro próprio nº 04  
fls. nºs 02 verso e 03.  
Secretaria da Câmara Municipal  
de Santa Cruz do Rio Pardo,  
04 de novembro de 2013.

**José Paula da Silva - Vereador**  
Presidente

**Rosely Rissatto**  
Diretora Geral (Gestão e Assessoramento)

